



EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2020 – SEUMA TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019-SEUMA/CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: empresa São Jorge Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, neste ato representada por Igor Lucetti Sousa. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 003/2020 – SEUMA tem por objetivo PRORROGAR os PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA para o serviço de restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, com início em 13 de abril de 2022 e término em 30 de agosto de 2022, e o PRAZO DE VIGÊNCIA prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, ficando a prorrogação com início em 12 de maio de 2022 e término em 28 de setembro de 2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na tomada de preços nº 038/2019 – SEUMA/CPL e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 18 de abril de 2022.


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE


DIEGO DE FREITAS RIBEIRO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA



SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2020 – SEUMA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, VISANDO A RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Sobral/CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Deputado João Adcodato, 550, Sala 318-A, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-450, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, **IGOR LUCETTI SOUSA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Profissional de nº CE-40139-D-CREA-CE, e do CPF nº 993.201.693-49 residente e domiciliado em Sobral/CE, **RESOLVEM** celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019 - SEUMA/CPL**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa a **PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 0003/2020 – SEUMA, referente ao Processo nº P192899/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 0003/2020 – SEUMA tem por objetivo **PRORROGAR** os **PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA** para o serviço de restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral - CE, ficando o **PRAZO DE EXECUÇÃO** prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, com início em 13 de abril de 2022 e término em 30 de agosto de 2022, e o **PRAZO DE VIGÊNCIA** prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, ficando a prorrogação com início em 12 de maio de 2022 e término em 28 de setembro de 2022.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município o extrato deste SEXTO TERMO ADITIVO, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 18 de abril de 2021.


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
CONTRATANTE


IGOR LUCETTI SOUSA
CONTRATADO


Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA:

TESTEMUNHAS:

1. Isabela Cassalho Oliveira Pinto
CPF: 047.341.803-77
2. Olinda Afonso Gomes da Araújo
CPF: 060.914.275-90



PARECER
PAR/COJUR/SEUMA Nº 77/2022

PROCESSO Nº P192899/2022

OBJETO: 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2020 - SEUMA, FIRMADO COM A EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI

1 – DA SÍNTESE FÁTICA

Versam os presentes autos sobre o pedido de aditivo dos prazos de execução e de vigência ao contrato nº 0003/2020 - SEUMA, firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente e a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE.

É o relatório. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008).

O artigo 57, parágrafo primeiro, incisos I, IV da Lei Federal nº 8.666/93, prevê de modo expresso a possibilidade de prorrogação dos contratos celebrados com a Administração Pública, os quais poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à alteração, por iniciativa da Administração Pública, do projeto originalmente pactuado, ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato e ao atraso de providências de responsabilidade do Poder Público. É o que se infere da leitura do dispositivo supracitado que segue transcrito:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
[...]
1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do



contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

[...]

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. – Destacamos.

Da leitura e interpretação da atual legislação, conjugada com a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) prestação regular dos serviços até o momento; 4) manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

O Contrato nº 0003/2020 – SEUMA consigna expressamente em sua cláusula quarta que o prazo para execução e conclusão dos serviços contratados pode ser prorrogado “de acordo com solicitação e acordo com as partes”. Cumpre ressaltar que tal prorrogação deve ocorrer nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Acerca das hipóteses previstas nos incisos I, IV, §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, vê-se que no Processo nº P192899/2022, a empresa contratada, ao solicitar a prorrogação do prazo da obra, alega que o prazo se tornou insuficiente para sua conclusão por completo.

A Justificativa acostada ao processo referido acima pela SEINFRA, esclarece e justifica que há necessidade de aditivo de prazo devido ao replanejamento para a execução dos serviços a serem executados no interior do edifício, para a execução da instalação da sonorização, projeto da estrutura do elevador, vigas de madeira para apoio do forro, emassamento, pintura, e entre outras pendências não previstas no projeto inicial.

Dessa forma, verifica-se que as alterações supervenientes dos serviços que deverão ser executados na obra justificam a necessidade de aditivação de prazo do contrato.

Pode-se considerar o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridos pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, e pela exposição feita em Justificativa da SEINFRA e Justificativa Técnica Complementar emitida pela Coordenadoria de Patrimônio Histórico da SEUMA, ambos constantes do processo nº P192899/2022.

Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração deve conferir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como as certidões que demonstram a regularidade fiscal e junto ao FGTS.

Recomenda-se, além disso, que, previamente à celebração do termo aditivo, seja verificado se existe registro de sanção aplicada à empresa Contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo.



Vale ressaltar, sem prejuízo do que se arguiu, que a Administração deve sempre manter a fiscalização sobre todos os serviços executados pela Contratada e exigir, sob pena de serem tomadas todas as medidas que se fizerem cabíveis, inclusive as de cunho judicial, se for o caso, o rigoroso cumprimento de todas as regras contratuais, inclusive, e especialmente, a obediência dos prazos firmados.

Considerando a impossibilidade – fática e jurídica – de que um prazo de execução ultrapasse o de vigência, esta Coordenadoria Jurídica sugere que, na hipótese de confirmado o interesse da Administração Pública em aditar o respectivo Contrato, ambos os prazos sejam renovados.

Por fim, faz-se importante destacar que a prorrogação do prazo de vigência não acarretará aumento de despesas ao Município, ora Contratante. Da mesma forma, ressalta-se que não é objeto desta análise a apuração de legalidade de atos pretéritos, inclusive de medidas vinculadas à própria contratação e eventuais demais aditamentos, uma vez que esta equipe técnica não participou dos respectivos processos.

3 – DA CONCLUSÃO

Desta sorte, e sem que se faça necessária maior divagação sobre o tema, entende esta Coordenadoria que o pedido guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente no que rege as licitações e contratos administrativos, encontrando-se a prorrogação dos prazos de execução e vigência em consonância com os dispositivos legais, motivo pelo qual **SE OPINA PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRETENDIDA PRORROGAÇÃO**, com a conseqüente confecção do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 0003/2020 - SEUMA, no sentido de que seja prorrogada a EXECUÇÃO por mais 140 (cento e quarenta) dias, com início em 13 de abril de 2022 e término em 30 de agosto de 2022, e o PRAZO DE VIGÊNCIA prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, ficando a prorrogação com início em 12 de maio de 2022 e término em 28 de setembro de 2022, na forma da Lei.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral - CE, 13 de abril de 2022.


DIEGO DE FREITAS RIBEIRO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2020 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** empresa São Jorge Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, neste ato representada por Igor Lucetti Sousa. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 003/2020 - SEUMA tem por objetivo PRORROGAR os PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA para o serviço de restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, com início em 13 de abril de 2022 e término em 30 de agosto de 2022, e o PRAZO DE VIGÊNCIA prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, ficando a prorrogação com início em 12 de maio de 2022 e término em 28 de setembro de 2022. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na tomada de preços nº 038/2019 - SEUMA/CPL e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 18 de abril de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2020 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 0038/2019 - SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. **CONTRATADO:** SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº. 04.929.389/0001-05, neste ato representado por IGOR LUCETTI SOUSA. **DO VALOR ACRESCIDO (ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES):** Em razão da alteração de serviços e quantitativos descritos no processo P188893/2022, referente a este Termo de Aditivo, fica acrescido o valor do Contrato nº 0003/2020 - SEUMA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no município de Sobral - CE, em R\$ 205.055,73 (duzentos e cinco mil, cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), bem como fica suprimido o valor de R\$ 7.783,08 (sete mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos), gerando uma repercussão financeira de R\$ 197.272,65 (cento e noventa e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). A partir deste instrumento, o valor contratual passa de R\$ 2.159.215,40 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos) para R\$ 2.356.488,05 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), correspondendo ao percentual de 10,07% de ACRÉSCIMO ao valor original do contrato, como também totalizando um percentual de 24,15% de ACRÉSCIMO (ACUMULADO) ao valor original do contrato, em considerando o primeiro aditivo de valor; e incidindo a SUPRESSÃO no percentual de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) ao valor original do contrato, totalizando uma REPERCUSSÃO FINANCEIRA (ACUMULADO) de 15,75% (quinze vírgula setenta e cinco por cento) ao valor original do contrato. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na TOMADA DE PREÇOS nº 0038/2019 - SEUMA/CPL, e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 29 de abril de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2018 - SEDHAS/TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2018 - SEDHAS/CPL (SUBROGADO PARA A SEUMA) - CONTRATANTE: SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADA:** SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.461.059/0001-26, neste ato representada por seu sócio administrador, RAIMUNDO CLERTON FERNANDES DE MATOS. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente apostilamento tem como fundamento o art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e os preceitos do direito público. **OBJETO:** APOSTILAMENTO do Contrato nº 035/2018 - SEDHAS/TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2018 - SEDHAS/CPL (SUBROGADO PARA A SEUMA), tendo em vista a necessidade de alterar as rubricas orçamentárias 23.01.16.482.0129.1059.4.4.90.51.

00.01.01.01 (Recurso Ordinário) e 23.01.16.482.0129.1059.4.4.90.51.00.01.01.18 (Recurso Federal) para a dotação orçamentária disposta a seguir: 24.04.16.482.0465.1.472.4.4.90.51.00.1.700.0000.00 (Outras transferências de convênios ou Repasses da União). Sobral - CE, 01 de abril de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2021 - SEUMA/COGEP - ADMITENTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA. **ADMITIDO(A):** Sr. JOSÉ FILIZOLA DE ABREU NETO, portador do CPF nº ***.920.80* **. **DO OBJETO:** O presente Termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 6 (seis) meses ao Contrato nº 01/2021 - SEUMA/COGEP, que tem por finalidade a "contratação de trabalho por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Arquiteto e Urbanista". **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento a Lei Municipal nº 1.613/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 021, de 09 de março de 2017 e o Edital nº 004/2021 - SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.151 de 31 de agosto de 2021. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado será de 06 (seis) meses, contados após seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 14/04/2022 e findando-se 13/10/2022. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em plena vigência todas as demais Cláusulas Contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 13 de abril de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - ADMITENTE - José Filizola De Abreu Neto - ADMITIDO - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2021 - SEUMA/COGEP - ADMITENTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA. **ADMITIDO(A):** Sra. THAYSE ISADORA MAGALHÃES DA SILVA, do CPF nº ***.864.75* **. **DO OBJETO:** O presente Termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 6 (seis) meses ao Contrato nº 03/2021 - SEUMA/COGEP, que tem por finalidade a "contratação de trabalho por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Fiscal de Atividade Urbanas. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento a Lei Municipal nº 1.613/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 021, de 09 de março de 2017 e o Edital nº 004/2021 - SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.151 de 31 de agosto de 2021. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado será de 06 (seis) meses, contados após seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 14/04/2022 e findando-se 13/10/2022. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em plena vigência todas as demais Cláusulas Contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 13 de abril de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - ADMITENTE - Thayse Isadora Magalhães Da Silva - ADMITIDA - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 04/2021 - SEUMA/COGEP - ADMITENTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA. **ADMITIDO(A):** Sr. FRANCISCO AYRYSSON ARAGÃO CARNEIRO, do CPF nº ***.189.35* **. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 6 (seis) meses ao Contrato nº 04/2021 - SEUMA/COGEP, que tem por finalidade a "contratação de trabalho por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Fiscal de Atividade Urbanas. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento a Lei Municipal nº 1.613/2017, publicada no Diário

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: PROCEN/PROCEN - Protocolo Central da Prefeitura de Sobral	
Nº Processo: P192899/2022	Data Abertura: 06/04/2022 - 11:51
Tipo: Meio Ambiente Infraestrutura	
Assunto: Aditivo De Prazo	
Nome do Interessado: Sao Jorge Construcoes Eireli-Epp	
Observação: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SEINFRA/ASSTEC	06/04/2022 - 11:51	Veronica Cavalcante Soares
2			
3			
4			
5			
6			



SÃO JORGE
CONSTRUÇÕES

São Jorge Construções EIRELI
Rua Dep. João Adeodato, 550 – SALA 318A
Centro – Sobral CE - CEP: 62.010-450
Contato: Igor Lucetti / EMAIL: igorlucetti@hotmail.com
Fone: (88) 9216-2132

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Sobral, 06 de Abril de 2022

Ao SR. David Bastos
SECRETÁRIO DE OBRAS

A São Jorge Construções vem, através deste, solicitar a prorrogação do prazo da obra de RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Devido a Pandemia a obra teve de ser paralisada diversas vezes para que não fosse colocada em risco as pessoas envolvidas na obra. E também por proteção aos funcionários da Construtora, terceirizados ou mesmo da Prefeitura Municipal de Sobral; além da paralisação das obras, houve medidas fechamento de toda a cadeia da Construção Civil o que mesmo com o retorno das obras continua atrasando o andamento da mesma. Ressaltando ainda a desconformidade de projeto a ser executado, pois houve algumas pendências a serem resolvidas.

Atenciosamente,

José Jonas Tabosa de Souza
Engenheiro Civil – CREA: 061447319-5
São Jorge Construções EIRELI



SÃO JORGE
CONSTRUÇÕES

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI
RUA DEP. JOÃO ADEODATO, 550 - SALA 316A
CENTRO - SOBRAL - CE - CEP: 62.010-450
CONTATO: IGOR LUCETTI / EMAIL: IGORLUCETTI@HOTMAIL.COM
FONE: (88) 9 9216-2132
CNPJ: 04.928.389/0001-05
OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ
FONTE DE PREÇOS: SEINFRA-TABELA 26.1-DESONERADA - SINAPICE-FEV-2019

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	14 MEDIÇÕES (07/02/2020 A 29/02/2020)		2ª MEDIÇÃO (01/03/2020 A 23/03/2020)		3ª MEDIÇÃO (01/08/2020 A 31/08/2020)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.175.408,05	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,89%	19.319,74
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	229.852,87	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	126.747,31	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	345.364,96	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	109.060,81	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR	172.781,40	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.159.215,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,89%	19.319,74
TOTAL DA PARCELA			0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,89%	19.319,74
TOTAL ACUMULADO								

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	4ª MEDIÇÃO (01/09/2020 A 30/09/2020)		5ª MEDIÇÃO (01/10/2020 A 31/10/2020)		6ª MEDIÇÃO (01/11/2020 A 30/11/2020)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.175.408,05	1,02%	21.983,03	3,55%	76.566,57	1,98%	42.805,55
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	229.852,87	0,11%	2.358,69	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	126.747,31	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	345.364,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	109.060,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR	172.781,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.159.215,40	1,13%	24.351,72	3,55%	76.566,57	1,98%	42.805,55
TOTAL DA PARCELA			2,02%	43.671,46	5,57%	120.238,03	7,55%	163.043,58
TOTAL ACUMULADO								

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	7ª MEDIÇÃO (01/12/2020 A 31/12/2020)		8ª MEDIÇÃO (01/01/2021 A 31/01/2021)		9ª MEDIÇÃO (01/02/2021 A 28/02/2021)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.175.408,05	0,0%	0,00	3,10%	67.001,10	0,30%	6.513,08
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	229.852,87	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	126.747,31	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	345.364,96	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E	109.060,81	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR MECÂNICA	172.781,40	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.159.215,40	0,00%	0,00	3,10%	67.001,10	0,30%	6.513,08
TOTAL DA PARCELA			7,55%	163.043,58	10,65%	230.044,68	10,96%	236.557,76
TOTAL ACUMULADO								

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	10ª MEDIÇÃO (01/03/2021 A 31/03/2021)		11ª MEDIÇÃO (01/04/2021 A 30/04/2021)		12ª MEDIÇÃO (01/05/2021 A 31/05/2021)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.175.408,05	0,00%	0,00	0,60%	13.023,44	2,4%	51.993,18
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	229.852,87	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,1%	1.332,00
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	126.747,31	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	345.364,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2,2%	48.394,73
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E	109.060,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%	0,00
6.0	ELEVADOR MECÂNICA	172.781,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%	769,33
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.159.215,40	0,00%	0,00	0,60%	13.023,44	4,75%	102.489,24
TOTAL DA PARCELA			10,95%	236.557,76	11,56%	249.581,20	16,31%	352.070,44
TOTAL ACUMULADO								

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	13ª MEDIÇÃO (01/06/2021 A 30/06/2021)		14ª MEDIÇÃO (01/07/2021 A 31/07/2021)		15ª MEDIÇÃO (01/08/2021 A 31/08/2021)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.175.408,05	0,62%	13.426,48	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	229.852,87	0,19%	4.170,05	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	126.747,31	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	345.364,96	1,43%	30.877,48	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E	109.060,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR MECÂNICA	172.781,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.159.215,40	2,24%	48.474,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DA PARCELA			16,55%	400.544,45	18,55%	400.544,45	0,00%	400.544,45
TOTAL ACUMULADO								


ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	16ª MEDIÇÃO (01/09/2021 A 30/09/2021)		17ª MEDIÇÃO (01/10/2021 A 31/10/2021)		18ª MEDIÇÃO (01/11/2021 A 30/11/2021)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.175.408,05	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,30%	6.487,84
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	229.852,87	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	766,90
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	126.747,31	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	345.364,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,61%	13.077,97
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E	109.060,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR MECÂNICA	172.781,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.159.215,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,94%	20.332,71
TOTAL DA PARCELA			0,00%	400.544,45	0,00%	400.544,45	0,94%	420.877,16
TOTAL ACUMULADO								

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	19ª MEDIÇÃO (01/12/2021 A 31/12/2021)		20ª MEDIÇÃO (01/01/2022 A 31/01/2022)		21ª MEDIÇÃO (01/02/2022 A 28/02/2022)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.175.408,05	0,00%	0,00	1,29%	27.792,60	0,73%	15.747,07
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	229.852,87	0,00%	0,00	1,17%	25.248,12	0,36%	8.194,77
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	126.747,31	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,79%	17.105,73
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	345.364,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E	109.060,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	VENTILAÇÃO MECÂNICA	172.781,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
	TOTAL GLOBAL (R\$)	2.159.215,40	0,00%	0,00	2,46%	53.040,72	1,90%	41.047,57
	TOTAL DA PARCELA		0,00%	420.877,16	2,46%	473.917,88	4,36%	514.965,45
	TOTAL ACUMULADO							

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	22ª MEDIÇÃO (01/03/2022 A 31/03/2022)		23ª MEDIÇÃO (01/04/2022 A 30/04/2022)		24ª MEDIÇÃO (01/05/2022 A 31/05/2022)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.175.408,05	37,64%	15.791,38	5,73%	123.781,64	7,94%	165.038,82
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	229.852,87	8,70%	18.017,81	1,11%	24.046,22	1,37%	28.496,70
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	126.747,31	5,08%	11.212,44	1,10%	23.776,88	0,78%	16.899,64
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	345.364,96	11,72%	29.486,53	2,26%	48.501,61	2,03%	43.735,30
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E	109.060,81	5,05%	0,00	1,48%	31.854,44	1,14%	24.541,44
6.0	VENTILAÇÃO MECÂNICA	172.781,40	7,97%	0,00	2,26%	48.696,96	1,06%	22.834,94
	TOTAL GLOBAL (R\$)	2.159.215,40	3,45%	74.508,16	13,92%	300.657,75	14,02%	302.646,84
	TOTAL DA PARCELA		3,45%	589.473,61	17,38%	890.131,36	27,94%	1.192.778,20
	TOTAL ACUMULADO							

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	25ª MEDIÇÃO (01/06/2022 A 30/06/2022)		26ª MEDIÇÃO (01/07/2022 A 31/07/2022)		27ª MEDIÇÃO (01/08/2022 A 30/08/2022)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.175.408,05	0,00%	149.832,10	7,79%	168.190,56	8,80%	190.103,87
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	229.852,87	0,00%	45.725,73	1,87%	40.304,83	1,40%	30.191,06
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	126.747,31	0,00%	17.603,79	0,80%	17.362,65	1,06%	22.786,18
4.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	345.364,96	0,00%	55.140,94	1,61%	34.659,56	1,92%	41.490,84
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E	109.060,81	0,00%	15.147,33	0,69%	14.939,84	1,05%	22.577,76
6.1	VENTILAÇÃO MECÂNICA	172.781,40	0,00%	33.890,57	1,55%	33.563,30	1,52%	32.926,30
	TOTAL GLOBAL (R\$)	2.159.215,40	14,70%	317.340,46	14,31%	309.020,73	15,75%	340.076,01
	TOTAL DA PARCELA		14,70%	1.510.118,67	29,01%	1.819.139,39	30,06%	2.159.215,40
	TOTAL ACUMULADO							

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	TOTAL	
			(%)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.175.408,05	0,00%	1.175.408,05
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	229.852,87	0,00%	229.852,87
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	126.747,31	0,00%	126.747,31
4.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	345.364,96	0,00%	345.364,96
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E	109.060,81	0,00%	109.060,81
6.1	VENTILAÇÃO MECÂNICA	172.781,40	0,00%	172.781,40
	TOTAL GLOBAL (R\$)	2.159.215,40	100,00%	2.159.215,40


José Jonas Tabosa de Souza
 Engenheiro Civil
 CREA-RNP: 0614473195



Processo: Nº P192899/2022

Objeto: RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE.

Contratada: São Jorge Construções - Eireli

JUSTIFICATIVA TÉCNICA COMPLEMENTAR

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, datada de 11 de abril de 2022, a qual demanda uma complementação no Parecer Técnico que trata do Processo Nº P192899/2022, datado de 06 de abril de 2022, cujo objeto é a **Restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral – Contrato 0003/2020 – SEUMA**. O referido processo refere-se ao Aditivo de prazo para a conclusão do Objeto.

1. DO TERMO DE ADITIVO

Do Prazo

Após ser analisado pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, foi verificada a necessidade de prorrogação do prazo de **vigência do contrato** por mais **140 dias** com início em **12 de maio de 2022 e término em 28 de setembro de 2022** e do prazo de **execução da obra** por mais **140 dias** com início em **13 de abril de 2022 e término em 30 de agosto de 2022**.

Os motivos desta prorrogação estão devidamente justificados pelo fiscal da obra conforme seu parecer técnico anexado ao processo.

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, consideramos que este Aditivo contempla o necessário para a execução adequada e completa da obra. E, por fim, solicitamos a Não Objeção do Termo Aditivo do Contrato mencionado tendo em vista a perfeita conclusão da obra.

Atenciosamente,


DAVID GREGÓRIO DA PAIXÃO LEAL
Coordenador de Patrimônio Histórico

JUSTIFICATIVA – ADITIVO DE PRAZO

ORIGEM: Setor de Fiscalização de Obras – SEINFRA

CONTRATO: 0003/2020-SEUMA

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 038/2019-SEUMA/CPL

CONTRATADA: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se em síntese do pedido apresentado pela empresa, prorrogação de prazo contratual tendo em vista que “o prazo até o presente momento se tornou insuficiente para a sua conclusão por completo”.

A Lei nº 8.666/93 autoriza, através do seu art. 57, § 1º, a prorrogação dos prazos contratuais, em especial dos prazos de início, de conclusão e de entrega, especificando, no inciso I e IV a possibilidade de elástico de prazo nos casos, veja-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

No caso presente, verifica-se, que, há a necessidade de um aditivo de prazo devido ao um replanejamento para a execução dos serviços a serem executados no interior do edifício, para execução da instalação da sonorização, projeto da estrutura do elevador, vigas de madeira para apoio do forro, emassamento, pintura, e entre outras pendências não previstas no projeto inicial”. Como foi mencionado, o que, ao menos em tese, enquadra o presente caso na hipótese prevista no inc. I e IV do art. 57 da lei acima citada.

Assim, e considerando a permissão legal da prorrogação do prazo do Contrato Administrativo em casos como o presente, bem assim que inexistem causas outras que, de toda sorte, causem eventual óbice ao pleito, especialmente porque, até onde se sabe, a execução do contrato vinha sendo realizada normalmente, diante do exposto, a fiscalização se mostra favorável a





prorrogação por mais, **140 (CENTO E QUARENTA) dias para execução e 140 (CENTO E QUARENTA) dias para vigência** tendo em vista a finalização efetiva da prestação de contas do contrato.

Segue em anexo cronograma físico financeiro.

Sobral, 07 de Abril de 2022.

Jose Valmir Soares de Sousa

Jose Valmir Soares de Sousa
Engenheiro Civil
Assistente técnico I
CREA-CE: 354220 CE

JOSE VALMIR SOARES DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 354220 CE
RNP: 062009762-0

Contrato nº 0003/2020 - SEUMA
Processo nº P077147/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A
EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES
EIRELI, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, com sede na Rua Vitiato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, **MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, brasileira, arquiteta e urbanista, portadora da célula de identidade nº 20021002196074 SSP/CE e do CPF nº 721.100.663-34, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral/CE e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Deputado João Adeodato, 550, Sala 318-A, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-450, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, **IGOR LUCETTI SOUSA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Profissional de nº CE-40139-D-CREA-CE, e do CPF nº 993.201.693-49 residente e domiciliado em Sobral/CE, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019-SEUMA/CPL** e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019-SEUMA/CPL** e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL** de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital. Em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS, e em obediência ao caderno de encargos do DER e às Normas da ABNT.

2.3. Os valores licitados foram adquiridos nas tabelas existentes nos sites: <http://www.seinfra.ce.gov.br> (Tabela SEINFRA 26.1 - Desonerada) e <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx> (Tabela SINAPI- CE - FEV – 2019 – Desonerada); além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 2.035.905,39 (dois milhões, trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e trinta e nove centavos) a ser pago com recurso orçamentário do **Tesouro Federal e Tesouro Municipal**, com as seguintes dotações orçamentárias:

24.01.13.391.0126.1.222.4.4.90.51.00.1.510.0000.00 (Recurso Federal)

24.01.13.391.0126.1.222.4.4.90.51.00.1.001.0000.00 (Recurso Municipal)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes







4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobral.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.5. O prazo de vigência será de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil - INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da PMS entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

6.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações constantes na **Portaria nº 105/2019-SEINF, de 17 de setembro de 2019**, publicada no DOM na mesma data, que normatiza dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de medição encaminhado pela contratada.

6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:







- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART ou RRT da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

6.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

6.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SEUMA solicitar a substituição daqueles cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

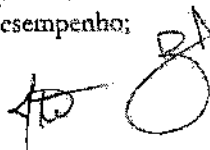


- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;
- o) Manter na obra um Engenheiro habilitado com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da Secretaria de Obras, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;





- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante SEUMA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornece toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, em 05 (cinco) vias;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados por Raquel Pessoa Morano, Coordenadora de Desenvolvimento Urbano da SEUMA, especialmente designada pela CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela SELINF, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;



- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do **ANEXO B – PLANILHA PREÇOS BÁSICOS**;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas – **BDI**, conforme **ANEXO E** e **ANEXO F**;
- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra; conforme **ANEXO C**;
- u) Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação;
- v) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

10.1. A CONTRATADA poderá sub-empregar parte da obra, desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:



10.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor referente à parte de obras do contrato que será confeccionado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria do Orçamento e Finanças desta municipalidade, em favor do município de Sobral.

12.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

12.1.3. Fiança bancária.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

12.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.



12.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 15.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

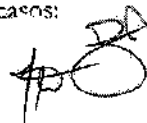
13.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

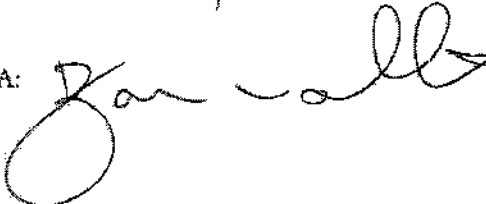
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral - CE, 17 de Janeiro de 2020.


MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
CONTRATANTE


IGOR LUCETTI SOUSA
CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA:



TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

por cento) do valor global da obra, estando assim dentro do valor máximo permitido por Lei. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Eugênio Parcolí Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Renan Azevedo Portela - Representante da RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2020 - SEUMA - OBJETO: RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, conforme projeto básico e especificações técnicas. NÚMERO DO CONTRATO: 0003/2020-SEUMA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. VALOR DA OBRA: R\$ 2.035.905,39 (dois milhões, trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e trinta e nove centavos). Autorizamos a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP a iniciar a OBRA/SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no valor de R\$ 2.035.905,39 (dois milhões, trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e trinta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2020. Sobral, 17 de agosto de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - David Machado Bastos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - Igor Lucetti Sousa - Representante da Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020 - STDE - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO. **CONTRATADO:** Empresa MANOEL ARAGÃO MUNIZ ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.037358/0001-30, representada neste ato pelo Sr. MANOEL ARAGÃO MUNIZ. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar e água mineral), para atender

as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico 055/2019 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.01.04.122.0062.2.3 44.3.3.90.30. 00.1.001.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Leon Torres de Sousa, Coordenador Administrativo e Financeiro. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14 de agosto de 2020. Sobral, 17 de agosto de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Manoel Aragão Muniz - Representante da Empresa MANOEL ARAGÃO MUNIZ ME. Carlos Antônio Elias dos Reis Junior - COORDENADOR JURÍDICO DA STDE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122020 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. OBJETO: Fornecimento de Materiais Gráficos destinados à Câmara Municipal de Sobral. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. **CONTRATADA:** THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO - ME., (CNPJ: 24.099.390/0001-67), representada pelo Sr. Thiago Carneiro de Carvalho. **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.722,50 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0002.2.071.3390.30.00. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** Até 10 dias da solicitação, com fornecimento parcelado. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020. **INFORMAÇÕES:** Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n. Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602. Sobral-CE, 10/08/2020. CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 019/2020

Contrato N.º: 02482020PSOBRAL **Cód. da Obra:** 02482020PSOBRAL01
Contrato Cliente: 0003/2020-SEUMA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SEUMA
Contratada: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 04.929.389/0001-05
Endereço: RUA DEP JOÃO ADEODATO, 550 - CENTRO, SOBRAL/CE

Autorizamos a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, a iniciar a obra/serviço de RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL., conforme projeto básico e especificações técnicas.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cláusula contratual.

Valor global da Obra: R\$ 2.035.905,39 (dois milhões e trinta e cinco mil e novecentos e cinco reais e trinta e nove centavos).

Sobral, 31 de Janeiro de 2020

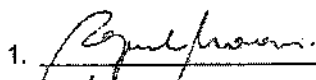
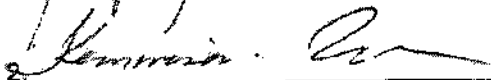

SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP


DAVID MACHADO BASTOS
Secretário da SEINF


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
Secretária da SEUMA

Recebi em, 31 de Jan, 2020

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.583.854/0001-02. VALOR DA OBRA: R\$ 69.573,02 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e dois centavos). Autorizamos a empresa MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA a iniciar CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE MACAPÁ, DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 69.573,02 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e dois centavos). Sobral, 26 de agosto de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0003/2020 - SEUMA TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019-SEUMA/CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADO: Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita na CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, neste ato representada por IGOR LUCETTI SOUSA. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 0003/2020 - SEUMA tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE VIGÊNCIA para o serviço de restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE, por mais 210 (duzentos e dez) dias, ficando a prorrogação com início em 05 de setembro de 2020 e término em 03 de abril de 2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 26 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Igor Lucetti Sousa - Representante da CONTRATADA - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0028/2019 - SEUMA TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2019-SEUMA/CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADO: Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita na CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, neste ato representada por IGOR LUCETTI SOUSA. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: Em razão da alteração dos quantitativos de serviços descritos na forma deste Termo Aditivo fica suplementado o valor do contrato nº 0028/2019-SEUMA, que tem como objeto os serviços de restauração do Palacete Chagas Barreto, no Município de Sobral/CE, em R\$ 81.049,73 (oitenta e um mil, quarenta e nove reais e setenta e três centavos). Diante das alterações realizadas por meio deste termo de aditivo, o valor original do Contrato Administrativo nº 0028/2019-SEUMA passa de R\$ 1.126.328,80 (um milhão, cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 1.207.378,53 (um milhão, duzentos e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), que representa um acréscimo de 7,20% (sete virgula vinte por cento) ao valor original do contrato. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 27 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Igor Lucetti Sousa - Representante da CONTRATADA - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0019/2019 - SECJEL. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, por meio do seu Secretário, Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. CONTRATADA: COSMA SILVA OLIVEIRA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 25.234.789/0001-76. OBJETO: O presente termo aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterado o prazo de vigência mencionado na Cláusula Terceira do contrato original, passando o contrato administrativo nº 0019/2019 - SECJEL a ter vigência até 02 de agosto de 2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cosma Silva Oliveira. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0020/2019 - SECJEL. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, por meio do seu Secretário, Sr. EUGÊNIO

PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. CONTRATADA: PROVIX COMERCIAL VAREJISTA, inscrita sob o CNPJ nº 17.328.748/0001-10. OBJETO: O presente termo aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterado o prazo de vigência mencionado na Cláusula Terceira do contrato original, passando o contrato administrativo nº 0020/2019 - SECJEL a ter vigência até 02 de agosto de 2021. DATA DA ASSINATURA: 1º de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alex da Costa. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

PORTARIA Nº 012/2020 - SECJEL. Institui a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento dos Chamamentos Públicos e Termos de Concessão do Apoio Financeiro firmados entre as entidades sem fins lucrativos e a SECJEL, no âmbito da Administração Pública Municipal. A SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, através de seu Secretário EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39º, inciso X da nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor; Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar parcerias de fomento, colaboração e cooperação; Considerando a realização de editais para apoios financeiros junto a entidades sem fins lucrativos, por meio de credenciamentos; RESOLVE: Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que terá como competência o processamento e julgamento dos Termos, bem como responsável pela prestação de contas. Art. 2º A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas dos Termos vinculados à Coordenação de Esporte da SECJEL, que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros: 1 - Galdino Bezerra de Araújo Neto II - Igor Carneiro Gomes III - Maria do Carmo Rodrigues Arruda Coelho Art. 3º O membro da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: 1 - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013. § 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública. § 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituído nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado. Art. 5º A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas bem como a nomeação de seus membros, terá vigência pelo exercício de ano de 2020. Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Sobral, 27 de agosto de 2020. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL 05/2020 - STDE - RESULTADO PARCIAL DA SELEÇÃO DE OCUPAÇÃO DA PRAÇA DO EMPREENDEDOR. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo referente ao Edital 05/2020-STDE, no uso de suas atribuições legais, instituída pela Portaria Nº 86/2020-STDE, publicada no Diário Oficial do Município nº 872, de 13 de agosto de 2020, torna público o resultado Parcial da Seleção do Edital de Ocupação da Praça do Empreendedor 2020. Sobral, 26 de agosto de 2020. Francisca Amélia Fernandes Rodrigues - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

ANEXO - EDITAL 05/2020-STDE - RESULTADO PARCIAL		
Nº	NOME	RESULTADO
1	FRANCISCA DAJANE BEZERRA FERREIRA	APROVADO
2	MARCOS RONEY PONTE SALES	CADASTRO DE RESERVA
3	FRANCISCO AIRTON FERREIRA DE SOUSA	INDEFERIDO

ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NO BAIRRO SUMARÉ, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - BRENO LUCETTI SOUSA - representante da LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0003/2020 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, neste ato representada por Igor Lucetti Sousa. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 0003/2020 - SEUMA tem por objetivo PRORROGAR os PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA para o serviço de restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início 03 de janeiro de 2021 e término em 02 de julho de 2021, e o PRAZO DE VIGÊNCIA prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ficando a prorrogação com início em 04 de abril de 2021 e término em 02 de agosto de 2021. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 30 de dezembro de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Igor Lucetti Sousa - Representante da CONTRATADA. Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 0038/2019 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO - EPP. CNPJ nº 00.471.545/0001-86. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 0038/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 23 de dezembro de 2020 e acréscimo de 25% do valor do contrato, passando o valor global do Contrato para R\$ 148.874,37 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Francisco Antônio Vieira de Araujo - CONTRATADO.

EXTRATO DE ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020 - SEDHAS - PROCESSO Nº P119018/2020. CONVENIENTES: Celebram entre si o Município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos,

Habitação e Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO SHALOM - ABRIGO SÃO FRANCISCO. CNPJ Nº 07.044.456/0033-80. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 02/2020, processo nº P119018/2020, até 14 de fevereiro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 55, da Lei Federal nº 13.019/2014. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre e a ASSOCIAÇÃO SHALOM - ABRIGO SÃO FRANCISCO - Sr. Wedson de Oliveira Araújo. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020 - SEDHAS - PROCESSO Nº P137353/2020. CONVENIENTES: Celebram entre si o Município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a CASA BOM SAMARITANO. CNPJ Nº 07.944.926/0001-84. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 03/2020, processo nº P137353/2020, até 14 de fevereiro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 55, da Lei Federal nº 13.019/2014. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre e a CASA BOM SAMARITANO - Sra. Maria José de Vasconcelos. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 03/2021 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE. no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 502/2018 - GABPREF de 21 de setembro de 2018 e o inciso VIII do art. 6º da Lei nº 1.684 de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Senhor LUCAS SILVA AGUIAR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de PROCURADOR CHEFE, Simbologia SAAE-II, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, a partir do dia 02 de janeiro de 2021. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 04 de janeiro de 2021. Edmundo Rodrigues Júnior - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 04/2021 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE. no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 502/2018 - GABPREF de 21 de setembro de 2018 e o inciso VIII do art. 6º da Lei nº 1.684 de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Senhora LARISSA DE ASSIS VIANA, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de PROCURADOR ADJUNTO, Simbologia SAAE-III, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, a partir do dia 02 de janeiro de 2021. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 04 de janeiro de 2021. Edmundo Rodrigues Júnior - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ Email: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____

Pai: _____ Mãe: _____

Nascimento: _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____

Identidade Nº: _____ Orgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: _____

Reservista: _____

Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto 2º grau Incompleto Pós-graduação

Primário Completo 2º grau Completo Mestrado

1º grau Incompleto Superior Incompleto Doutorado

1º grau Completo Superior completo Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada Concursado Cargo comissionado

Portaria de admissão Nº _____ Ato Nº _____

Cargo: _____ Função: _____

Secretaria onde está lotado(a): _____

Sutor: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CONJUGE	

* Assinalar com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS. AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual foi selecionado(a).

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades da economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual sou contratado.

Sobral, CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado a Rua _____, declaro que até a data presente, possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- () Não possui bens a declarar.
() Possui os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.

Sobral, _____ de _____ de 2011 _____

Assinatura do declarante _____

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0003/2020 - SEUMA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, neste ato representada por IGOR LUCETTI SOUSA. **DO VALOR ACRESCIDO:** Em razão da alteração dos quantitativos de serviços descritos na forma deste Termo Aditivo fica suplementado o valor do Contrato nº 0003/2020 - SEUMA, que tem como objeto o serviço de restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE, em R\$ 123.310,01 (cento e vinte e três mil, trezentos e dez reais e quinze centavos). Diante das alterações realizadas por meio deste termo de aditivo, o valor do referido contrato passa de R\$ 2.035.905,39 (dois milhões, trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e trinta e nove centavos) para R\$ 2.159.215,40 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos), totalizando uma repercussão financeira de 6,06% (seis virgula seis por cento) ao valor original do contrato. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se em um só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 03 de maio de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019-STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. **CONTRATADA:** MILLENFUM SERVICES EIRELL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.952.190/0001-63, representada pelo Sr. Renan Claudino Melo. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 06 (seis) meses, compreendida entre o período de 27/04/2021 a 27/10/2021, tendo como finalidade a "prestação de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra, para fornecimento e instalação de lixeiras subterrâneas para coleta seletiva de resíduos sólidos nas praças e lugares estratégicos de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I- Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rachel Rodrigues, Coordenadora de Equipamento e Feiras, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Renan Claudino Melo - Representante do Contratado. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2021 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. **CONTRATADA:** CCK COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ nº 22.065.938/0001-22, representado pelo Sr. Fabio Hauschild Mondardo. **OBJETO:** Aquisição de material hidráulico de ferro galvanizado destinado a atender a demanda dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral/CE. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 022/2021. **VALOR:** R\$ 16.780,90 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta reais e noventa centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos do SAAE Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de Maio de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL - Fabio Hauschild Mondardo - REPRESENTANTE DA CCK COMERCIAL EIRELI - Lucas Silva Aguiar - PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2021 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. **NOTIFICADA:** CONSÓRCIO CONSTRAM TUTTI, constituído pelas empresas CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA (CNPJ 72.432.727/0001-59), com sede na Rua Inês Brasil, nº 540, bairro Boa Vista, Fortaleza - Ceará, representada pela Sra. Herculíia de Souza Oliveira Araújo e TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. (CNPJ 08.394.134/0001-46), com sede na Rua Leão Veloso nº 1080, sala 01, bairro Parque Itacema, Fortaleza - CE, representada pelo Sr. Francisco Ricardo Melo de Andrade. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** Concorrência Pública Internacional nº 011/2019-SEUMA/CPL - Contrato Administrativo nº 0022/2019-SEUMA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de sistema de esgotamento sanitário dos bairros Campo dos Velhos e Parque Silvana, no Município de Sobral - CE, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com escopo no inteiro teor do art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe a competência da SEINFRA, bem como na Cláusula Quarta, considerando a constatação de (1) obra lenta nas atividades da obra objeto do referido Contrato, conforme evidenciado na demora da execução da pavimentação asfáltica, e (2) a ocorrência de recalques em trechos por onde as obras de saneamento foram executadas, o que além de prejudicar a regular observância do cronograma físico-financeiro da obra gera transtornos à população, vem, perante V. S.as., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja dado o ritmo necessário à execução da obra, para adequá-la ao cronograma contratual, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais. **CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 01 de julho de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2020 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** empresa São Jorge Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, neste ato representada por Igor Lucetti Sousa. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 0003/2020 - SEUMA tem por objetivo PRORROGAR os PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA para o serviço de restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, com início 03 de julho de 2021 e término em 22 de novembro de 2021, e o PRAZO DE VIGÊNCIA prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, ficando a prorrogação com início em 03 de agosto de 2021 e término em 21 de dezembro de 2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na tomada de preços nº 038/2019 - SEUMA/CPL e nas disposições contidas no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 22 de junho de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2020 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** empresa GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.359.767/0001-16, neste ato representada por GUSTAVO ALVES GONÇALVES. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA do Contrato nº 0004/2020 - SEUMA, referente ao Processo nº P153504/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração da Igreja do Menino Deus, no Município de Sobral/CE. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na tomada de preços nº 042/2019 - SEUMA/CPL e nas disposições contidas no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0004/2020 - SEUMA em 60 (sessenta) dias, com início em 17 de

junho de 2021 e término em 16 de agosto de 2021 e o PRAZO DE VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 05 de julho de 2021 e término em 02 de setembro de 2021. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 16 de junho de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, representada pelo Sr. BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA. **SUB-ROGADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, representada pelo Sr. KAIO HEMERSON DUTRA. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO ICON, COMPOSTO PELAS EMPRESAS CONTEGA CONSTRUÇÃO E SINALIZADA LIDA (EMPRESA LÍDER), inscrita no CNPJ sob o nº 16.952.390/0001-30 e a EMPRESA INSTTALE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.742.620/0001-00, com sede na Rua Joaquim Deodato, 913, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.150-240, fone: (85) 3201 2800, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO MENDES PONTE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 162.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Antonele Bezerra, 280, ap 2202, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.160-070. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria da Segurança Cidadã, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria do Trânsito e Transporte, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 020/2020, celebrado pela SUB-ROGANTE, Secretaria da Segurança Cidadã, e o CONSÓRCIO ICON, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA NA CAMADA DE ROLAMENTO NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, do edital do Pregão Presencial nº 001/2020 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo de sub-rogação tem como fundamento os artigos 346 a 351 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUBROGAÇÃO:** Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir do dia 29 de junho de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO:** A SUB-ROGADA, Secretaria do Trânsito e Transporte, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 020/2020, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. **CLÁUSULA QUINTA - DA ANUENTE:** A ANUENTE, o CONSÓRCIO ICON, declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trânsito e Transporte - SETRAN. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2021. **ASSINAM:** Sr. Bráulio Ernani Parva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - Sr. Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - Sr. Antônio Mendes Ponte de Oliveira - Representante do CONSÓRCIO ICON.

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 021/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, representada pelo Sr. BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA. **SUB-ROGADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, representada pelo Sr. KAIO HEMERSON DUTRA. **CONTRATADA:** EMPRESA R LASSI DA SILVA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 09.390.038/0001-92, com endereço na Rua da Raia, nº 86 QD. 17 LT. 08, casa 02, Jardim Atlântico, Goiânia, Goiás. CEP: 74.343-490, doravante denominado CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal a Sr (a). RONALDO LASSI DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 961.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua VB 39, S/N. QD. 31, LT 27, Residencial Vreda dos Buritis, Goiânia, Goiás. CEP: 74.370-665. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria da Segurança Cidadã, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria do Trânsito e Transporte, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 021/2021, celebrado pela

Ofício Nº 324/2022- SEINFRA

Sobral (CE), 11 de abril de 2022.

À Senhora,
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Prezada Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a solicitação do **5ª aditivo de prazo**, por meio deste, o processo P192899/2022, referente ao contrato nº 0003/2020 – SEUMA, objeto, Contratação de Empresa Especializada para a Restauração do Museu Dom José, no Município De Sobral/CE.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



DAVID MACHADO BASTOS
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

DAVID MACHADO BASTOS
Secretário da Infraestrutura